



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 066/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 001/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 014/2025-SEMTRAS
ORDENADOR DA DESPESA	Dheimisy Daniele Nascimento Alves
CONTRATADO	Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil LTDA- CNPJ: 39.723.884/0001-48
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
FISCAIS DO CONTRATO	Franciele Pereira Maia-Fiscal titular Paula Queiroz Lima- Fiscal suplente
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	
VALOR DO CONTRATO: -Mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) -Total doze meses R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	
VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/01/2026	

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade nº 014/2025-SEMTRAS, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume, para análise do processo em questão.

II. DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base no artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento inciso III, "C", artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(....)

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(....)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

VI. DA ANÁLISE:

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

- Processo Administrativo 001/2025, Inexigibilidade 014/2025-SEMTRAS, (fl. 01);
- Documento de Formalização da Demanda, assinado por Francineide de Sousa Peixoto (fls. 02 a 05);
- Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021, (fls. 06 a 011);
- Proposta comercial de prestação de serviços da empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, (fls. 012 a 015);
- **Documentação Habilitação da empresa e dos Sócios:**
Cópia do Cartão do CNPJ nº 39.723.884/0001-48, Contrato Social da Sociedade Limitada em 07/11/2020, Termo de Autenticação na JUCEPA em 09/11/2020; Alvará de licença digital da empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda-exercício 2024 (prefeitura de Belém Pará);
- **Qualificação Técnica:** Documentos de habilitação do contador Edsandro Santana Pinheiro (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC nº Registro- PA 01777/9-O3), Habilitação em nome de Willames Rennan Alcantara Valadares (CRC- Registro -PA nº 018163/O-5), Certificado de Bacharel em Ciências Contábeis em 25/02/2011 em nome de Edsandro Santana Pinheiro, pelo Centro Universitário do Pará, Certificado de especialização em Finanças, Orçamento e Contabilidade Pública, em 24/01/2014 pela Faculdade Ideal-FACI;
- **Certidão Negativa de Débitos:**
Certidão Positiva com efeito negativo de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união-Receita Federal do Brasil e procuradoria geral da fazenda nacional, Certificado de Regularidade do FGTS, Trabalhistas, CND Tributária e não Tributaria da Fazenda Estadual, CND conjunta negativa de Débitos Municipais Prefeitura de Belém, Certidão Judicial Cível, (fls. 016 a 031);
- **Atestado de Capacidade Técnica:**
Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Chaves à empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, assinado por José Ribamar da Silva, em 26/08/2024; Atestado emitido pela Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista à empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, assinado por João Rodrigo Nascimento, em 31/08/2024; Contratos de inexigibilidade com outros órgãos, assinado entre a Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda em 12/01/2023 e termo aditivo, Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru em 12/04/2024; Notas Fiscais de prestação de serviços nº 235, 255, 269, 283, 297, 350, 351, 352, 353, emitidos para outros órgãos públicos; (fls. 033 a 033 S);
- Despacho pelo secretário ao setor competente para o andamento do processo, em 03/01/2025 (fl.034);
- Termo de Autuação do Processo nº 001/2025-SEMTRAS, (fl. 035);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

Da Dotação orçamentária

- Declaração de disponibilidade orçamentária assinado pelo NAF, sendo:
UNIDADE: 1616 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
08.122.0003.2050.00 – Manutenção das Atividades da SEMTRAS
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de recursos:
15000000 – Recursos não vinculados de impostos, (fl.036)
- Projeto Básico, assinado pela servidora Francineide de Sousa Peixoto e autorizado pela Secretária da SEMTRAS, em 07/01/2025, (fls. 037 a 042);
- Justificativa da Contratação pelo Ordenador da despesa, (fls. 043 a 045);
- Autorização da autoridade competente, (fl. 046);
- Ofício nº 009/2025-SEMTRAS, do ordenador de despesas ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório, (fl. 047);
- Decreto nº 054, designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fls. 048 a 051);
- Termo de Autuação, assinado pelo agente de contratação, (fl. 052);
- Minuta do contrato, (fls. 053 a 055);
- Despacho à Assessoria Jurídica, (fl.056);
- Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Municipal Sr. Raimundo Francisco de Lima Moura- OAB/PA/8389, opinando pela viabilidade da licitação pretendida, desde que observadas as recomendações citadas no parecer, em 10/01/2025 (fls.057 a 062);
- Justificativa pelo secretário da SEMTRAS às recomendações expressas em Parecer Jurídico, (fls.063 a 065);
- Declaração de inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl.066);
- Despacho Homologatório pelo ordenador da despesa, (fl.067);
- Contrato nº 003/2025-SEMTRAS, com valor mensal de R\$ 5.000,00 e valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), vigência para doze meses, assinado pelas partes em 10/01/2025, (fls. 068 a 071);
- Publicação do Extrato do Contrato 003/2025-SEMTRAS no Diário oficial dos municípios em 05/02/2025, edição 3683, (fl. 072);
- Portaria nº 006 de 27/02/2025-SEMTRAS, designando Franciele Pereira Maia, matrícula 009157-0 como fiscal titular, Paula Queiroz Lima-matrícula 009151-0 como fiscal suplente, Termos de Ciência e Concordância, (fls. 073 a 075).
- Termo de Ratificação de Inexig.nº 014/2025 pelo ordenador de despesa (fl. 073);
- Despacho ao NCI, (fl.077);
- Comprovante de publicação no portal do município, (fls. 078/079);
- Ata final gerada eletronicamente no Portal de Compras Públicas, (fl. 080/081);
- Publicação do Contrato nº 003/2025-SEMTRAS no PNCP, (fl.082);
- Despacho ao Núcleo de controle interno em 23/06/2025, (fl. 083).

V. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em análise ao Processo Administrativo Nº 001/2025, Inexigibilidade 014/2025-SEMTRAS, constata-se que a elaboração se deu com observância na Lei de Licitações Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as condições e qualificação foram atendidas, foi observado as regras e procedimentos imposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

VI. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

-Consta na pasta 1 (uma) via do Contrato nº 003/2025-SEMTRAS, firmado com a empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, assinado em 10/01/2025 pelas partes, com vigência de iniciando em 10/01/2025 a 10/01/2026, com valor GLOBAL de R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais).O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados do contratado, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas , conforme preconiza a lei 14.133/21.

-Publicação do Extrato de Contrato nº 003/2025-SEMTRAS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 05/02/2025 Edição nº 3683;

VII. - DA CONCLUSÃO

Conclui-se que até o presente momento o processo encontra-se revestido das formalidades legais, ficando a critério do Ordenador de despesas, gerar e executar despesas decorrentes da contratação.

Recomendamos:

Que sejam observadas as exigências legais de transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, publicando-se nos canais pertinentes, observados os respectivos prazos legais (Mural do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e publicações oficiais).

Declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

Mojuí dos Campos, 23 de junho de 2025

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Alda Lúcia Neves Coelho
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno